



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADA EM REUNIÃO PÚBLICA DISCUSSÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

EM 01/09/25

REQUERIMENTO N° 62/2025

PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Ázara Resende de Alvarenga
DD Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Informações sobre os gastos com
imprensa do Poder Executivo, incluindo
terceirizadas e todos os meios de
comunicação, nos últimos 06 meses no
Município de Campo Belo - MG.

Os Vereadores Thomás de Paula Cambraia, Thales Patrocínio Camilo e Gustavo Henrique Protásio Martins, que subscrevem este requerimento, com fundamento no **Artigo 137, inciso I, do Regimento Interno** desta Casa, e no **Artigo 68, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, e após devida deliberação do Plenário, vêm respeitosamente a Vossa Excelência requerer que seja encaminhado ao **DD. Prefeito Municipal de Campo Belo** o presente expediente, a fim de que este exponha e preste as informações que seguem.

O presente requerimento visa garantir a transparência e o controle social sobre os atos da administração pública municipal, especialmente no que tange à gestão dos recursos públicos destinados à comunicação social.

A transparência nos gastos públicos com comunicação social é fundamental para o exercício do controle popular e para a legitimidade das ações governamentais.

Considerando o princípio da publicidade administrativa e o imperativo de *accountability*, esta Casa Legislativa constata a necessidade premente de obter informações claras e detalhadas sobre os dispêndios realizados pelo Poder Executivo com imprensa em geral, nos últimos 06 (seis) meses.

Para tanto, requer-se sejam informadas as seguintes questões cruciais, referentes aos últimos 06 (seis) meses:

1. Qual o detalhamento completo dos gastos efetuados pelo Poder Executivo com imprensa, discriminando os valores por veículo de comunicação (rádio, site, redes sociais e afins) e por tipo de serviço (publicidade legal, campanhas institucionais, notícias, etc.)?



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

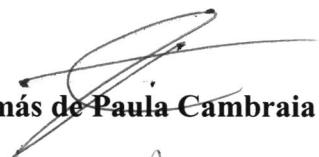
2. Quais empresas terceirizadas foram contratadas para a prestação de serviços de imprensa e comunicação, informando os valores pagos a cada uma, os serviços específicos prestados, os períodos de contratação e os meios de comunicação abrangidos (rádio, site, redes sociais e afins)?
3. Existe um planejamento estratégico de comunicação para o período em questão, e quais os critérios para a seleção dos veículos e empresas contratadas?

Outrossim, requer-se a juntada do edital do procedimento licitatório correspondente, do respectivo contrato administrativo celebrado, bem como a identificação formal do servidor designado como fiscal do ajuste, vinculado à Agência de Publicidade que sagrou-se vencedora no último certame público.

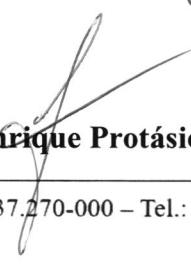
Por fim, reitero a premente necessidade de resposta ao presente requerimento dentro do prazo legal estabelecido pelo **Artigo 11, caput e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Campo Belo-MG**, qual seja de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por no máximo mais 15 (quinze), se a complexidade exigir, sob pena das sanções legais cabíveis em caso de descumprimento, conforme a legislação vigente e as prerrogativas do Poder Legislativo.

Conto com a aprovação em Plenário, bem como com a imediata remessa deste expediente à autoridade competente para os devidos esclarecimentos.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2025.


Thomás de Paula Cambraia – Vereador


Thales Patrocínio Camilo – Vereador


Gustavo Henrique Protásio Martins - Vereador



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa:

A presente iniciativa do Poder Legislativo fundamenta-se na essencial e indelegável função fiscalizadora que lhe é atribuída constitucionalmente e legalmente sobre as ações do Poder Executivo, configurando o Controle Externo da Administração Pública, conforme preconizam o **Artigo 68, inciso II, da Lei Orgânica Municipal** e o **Artigo 137, inciso I, do Regimento Interno** desta Casa.

Nestes dispositivos, encontra-se a prerrogativa expressa de que a Câmara Municipal, por meio de seus membros, tem o direito de requisitar informações escritas de quaisquer autoridades municipais sobre temas específicos relacionados à sua competência, bem como solicitar informações que necessitem de deliberação do Plenário.

Neste prisma, este requerimento tem como objetivo primário materializar essa prerrogativa fiscalizatória, visando garantir a máxima transparência e a integral responsabilidade na gestão dos recursos públicos que afetam de modo direto e profundo a vida dos cidadãos.

A justificativa para o presente requerimento baseia-se, portanto, na imperiosa necessidade de esclarecer e obter informações detalhadas sobre os gastos do Poder Executivo com imprensa e comunicação social.

A gestão da comunicação social pelo Poder Executivo envolve a alocação de vultosos recursos públicos que devem ser empregados em estrita conformidade com os princípios constitucionais da publicidade e da moralidade, bem como com a finalidade de informar, educar e orientar a população, sem desvio para promoção pessoal ou partidária, conforme estabelece o **Artigo 38 da Lei Orgânica Municipal**.

É dever do Poder Legislativo fiscalizar a integral observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência na aplicação desses recursos,



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

garantindo que os gastos com imprensa refletem o interesse público e contribuam para uma comunicação transparente e democrática, essencial para o desenvolvimento de Campo Belo.

A obtenção dessas informações é, portanto, indispensável para o pleno exercício do mandato parlamentar e para assegurar à população de Campo Belo a confiabilidade na gestão dos recursos públicos, consolidando o compromisso desta Casa Legislativa com a probidade e a boa governança.